INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04/2026 – PROAF/UNICENTRO

Estabelece normas visando disciplinar o encerramento contábil, financeiro, orçamentário e compras do exercício de 2026 e início de 2027.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, ESTABELECE:

Art. 1°. Fixa data limite para o ingresso de pedidos de empenhos, ticket-alimentação, hospedagem e diária no módulo financeiro, e outros documentos destinados a atender despesas com recursos do tesouro, próprios, convênios e NDCs:

I. **27 de novembro de 2026,** para pedidos de empenho referentes às despesas de custeio, manutenção, investimento, inclusive despesas de projetos, convênios, notas de descentralização de crédito - NDCs, termos de execução descentralizada - TEDs, eventos em geral, que estejam isentos de licitação e pedidos referente aos processos licitatórios, homologados conforme estabelece o Art. 2º desta instrução;

II. **11 de dezembro de 2026,** para entrega de notas fiscais e demais documentos para liquidação e pagamentos, com previsão de pagamento até **18 de dezembro de 2026;**

§ 1º. Após a data prevista no item II, os empenhos que não apresentarem notas fiscais e demais documentos ou justificativa plausível, estarão sujeitos ao estorno automático.

§ 2º. O setor requisitante que não observar o previsto neste artigo será responsável pela despesa perante o fornecedor, podendo responder o titular, administrativamente, nos termos da Lei Estadual 6174/70.

Art. 2º Os processos licitatórios em andamento deverão observar, para fins de empenho no exercício, a data-limite para homologação eventualmente estabelecida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA em sua regulamentação de encerramento do exercício financeiro.

§ 1º Caso a SEFA estabeleça data-limite para homologação, os processos não homologados até a referida data não poderão ser empenhados à conta do orçamento do exercício, devendo ser estornadas eventuais reservas orçamentárias.

§ 2º Na ausência de definição, pela SEFA, de data-limite específica para homologação dos processos licitatórios, não se aplicará a restrição prevista no § 1º, devendo ser observados os demais prazos e procedimentos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3°. Fixa em **06 de novembro de 2026,** a data limite para o ingresso de processos de programação e alteração orçamentária de projetos de extensão, de projetos de pós-graduação e de convênios.

§ 1º. Fica registrado, para fins de formalização, que o prazo limite para o recebimento de pedidos de alteração orçamentária do PROAPI se encerrou em 15 de junho de 2026.

§ 2º. As programações e ajustes orçamentários estão sujeitos aos limites estabelecidos pelos Decretos Estaduais 5.919/2024 e 10.255/2025 e pela Resolução Conjunta 12/2025 SEFA/CC.

§ 3º. Os projetos de extensão e de pós-graduação com execução de despesas em 2026, devem observar no seu cronograma de execução as datas limites de pedidos de compra, empenho e liquidação conforme estabelecidas nos artigos 1º, 7º e 8º desta instrução.

Art. 4°. Os saldos apurados nas contas de adiantamento deverão ser recolhidos na conta 000575272859-9, da Caixa Econômica Federal, até o dia **16 de dezembro de 2026** pelos responsáveis dos adiantamentos, bem como a entrega da prestação de contas.

Art. 5°. Constituirão "Restos a Pagar" do corrente exercício, as despesas processadas (empenhadas e liquidadas) e não processadas (despesas empenhadas) até o dia **31 de dezembro de 2026**.

Art. 6°. Fixa a data de **16 de dezembro de 2026,** para entrega na Diretoria de Contabilidade – DIRCONT, dos seguintes documentos:

I. termos de doações de Material Permanente ou similar, recebidos pela Instituição e o respectivo termo de recebimento emitido pelo GPM;
II. termos de doações de material de consumo, recebidos pela Instituição e o respectivo termo de recebimento emitido pelo GPM;
III. formulário para registro de Receitas de Contratos e Convênios; e
IV. entrega de Demonstrativos de Processos Judiciais.

Parágrafo único: os documentos de que trata este artigo, recebidos após essa data, serão contabilizados nos ajustes do exercício seguinte.

Art. 7°. Regula a abertura e fechamento do Sistema Módulo Financeiro para emissão de pedidos de empenho, ticket-alimentação, hospedagem e diária no exercício de 2026 e 2027:

I. **28 de novembro de 2026**, acesso bloqueado a todas as unidades para emissão de pedidos de empenho, sem exceção;
II. **4 de janeiro de 2027**, abertura do sistema nas funções emissão de empenhos, ticket- alimentação, hospedagem e diária, a todas as unidades da instituição;
III. Os recursos de Convênios cujas receitas ingressaram até **31/12/2026** somente serão empenhadas após liberação dos saldos financeiros para 2027 pela Secretaria da Fazenda – SEFA.

Art. 8°. Fixa datas limite para recebimento de processos de pedidos de aquisição e contratação de serviços, na Diretoria de Compras, para atendimento com orçamento de 2026:

I. **04 de setembro de 2026** para os procedimentos que exijam processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
II. **11 de setembro de 2026** para os procedimentos que exijam processo licitatório por meio da modalidade Concorrência Eletrônica;
III. **19 de novembro de 2026**, para os procedimentos vinculados a atas de registro de preços vigentes;
IV. **13 de novembro de 2026**, para os procedimentos que possam ser efetuados

por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conhecida como "compra direta";

V. **23 de outubro de 2026**, para os procedimentos embasados em outros incisos de Dispensa de Licitação ou por processo de Inexigibilidade.

§ 1º. O atendimento dos procedimentos via "compra direta" dependerão, ainda, de regularidade fiscal e trabalhista e cadastro no sistema GMS da empresa "vencedora", além da disponibilidade de saldo no elemento da despesa, na data de recebimento do processo na Diretoria de Compras.

§ 2º. As aquisições e contratações de serviços com recursos próprios necessárias para Janeiro de 2027 e de Convênios necessárias para o 1º quadrimestre de 2027, devem respeitar as datas fixadas neste artigo.

§ 3º. Os recursos provenientes de convênios com ingresso de receita em 2027, ficam excluídos desses prazos.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. Caso a Secretaria da Fazenda – SEFA venha a regulamentar prazos diversos dos estipulados nesta instrução, a mesma será alterada.

Guarapuava, 21 de agosto de 2026.

ELIANE HORBUS:83508210944

Assinado digitalmente por ELIANE HORBUS:83508210944
ND: C=BR, CN=ELIANE HORBUS:83508210944, O=ICP-Brasil, OU=14121957000109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.21 10:29:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

Profª Drª Eliane Horbus
Pró-Reitora de Administração e Finanças